



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 490/2014



Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2014, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, para Elaboração do Projeto para Pavimentação, Drenagem, Calçamento e Sinalização no perímetro Urbano de Nova Guarita - MT, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2014, *Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, para Elaboração do Projeto para Pavimentação, Drenagem, Calçamento e Sinalização no perímetro Urbano de Nova Guarita - MT*, no valor de R\$ 15.789,47 (Quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia.

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 0010 – Melhoria na Mobilidade Urbana

Projeto/Ativid: 1.080 – *Elaboração do Projeto para Pavimentação, Drenagem, Calçamento e Sinalização no perímetro Urbano de Nova Guarita.*

Despesa: Cod. 398 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.1.24.000000 – Transferência de convênios – Outros

Fonte Recurso: 1.1.00.000000 - Recursos Próprios

Funcional Program.: 15.451.0010.1.080

Valor: 15.787,47 (Quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, recursos do *Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas.*

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei fica expressamente recepcionado pelas Leis Municipais 469/2013(LOA), 468/2013 (PPA) e 456/2013 (LDO).

Art. 5º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 23 de Junho de 2014.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal